



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

**LEI Nº 1.476/97**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Pátria, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão que comporão o grupo temporário, para atuação nos serviços de emergência, dos quais não possua o município condição de atender com o seu Quadro Permanente, mediante descrição, quantitativo e valores abaixo:

I	- Guarda-Vidas	30 cargos	Vr. R\$:240,00
II	- Coordenador de Guarda-Vidas	02 cargos	Vr. R\$:300,00
III	- Supervisor de Guarda-Vidas	01 cargo	Vr. R\$:300,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a prover, por Decreto, os cargos criados nesta lei para atender às necessidades transitórias e emergenciais decorrente de situações anormais;

Art. 3º - O período de nomeação não será superior à 03 (três) meses, salvo situações em que se perdue a anormalidade;

Art. 4º - Para atendimento ao disposto nesta lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no orçamento vigente;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Itapemirim(ES), 04 de dezembro de 1997.

*Dinowalde Rodrigues Peçanha Junior*  
Prefeito Municipal